LEI Nº 1.251, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre aprovação do Orçamento Plurianual de investimentos do Municipio de Parapuã, para o triênio de 1.982 a 1.984".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Parapuã, para o triênio de 1.982 a 1.984, constituido pelo - anexo constante desta Lei elaborado de acordo com o Decreto Lei 1.875/81, estima para o período as despesas de Capital em Cr$ 35.771.039,00 (Trinta e Cinco Milhoes, Setecentos e Setenta e Um Mil, e Trinta e Nove Cruzeiros).

Artigo 2º-As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos- considerados e disponíveis, desdobram-se na seguintes formas:-

Unidade Orçamentária	Triênio			
	1.982	1.983	1.984	
Gabinete do Prefeito e Dependências	13.000.000	1.000.000	1.000.000	-
Serviço de Fazenda	100.000	200.000	200.000	-
Serviços de Estr. de Rod. Municipal	1.721.039	1.100.000	1.100.000	-
Educação e Cultura	100.000	200.000	200.000	-
Assistência e Previd.	1.500.000	- - - - -	- - - - -	-
Serviços Urbanos	10.050.000	3.100.000	1.200.000	-
Total	26.471.039	5.600.000	3.700.000	-

Artigo 3º-Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser - suprimidas ou reformuladas os Projetos constantes do anexo desta Lei.

Seg. Fls 02

Cont. Lei Nº 1.251, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.981. Fls 02

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.982.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de Novembro de 1. 981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário